



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

## EDITAL

### 1 – PREÂMBULO

1.1 O Município de São Gonçalo, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 017/2022 de 12/05/2022, com sede à Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, executada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelas Cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, conforme autorização do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, constante do Processo Administrativo PMSG nº **14.110/2022**.

1.2 A partir das **10:30h horas do dia 20 de junho de 2022**, a Comissão Permanente de Licitação estará recebendo os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, no **auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no G2 do São Gonçalo Shopping, à Avenida São Gonçalo nº 100, Boa Vista, São Gonçalo/RJ**. A abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes terá início às 10:30h do mesmo dia.

1.3 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	<i>Estudo Técnico Preliminar</i>
<b>Anexo II</b>	<i>Projeto Básico</i>
<b>Anexo III</b>	<i>Memória de Cálculo</i>
<b>Anexo III-A</b>	<i>Adm. Local</i>
<b>Anexo III-B</b>	<i>Memória de Composição de Encargos Complementares</i>
<b>Anexo III-C</b>	<i>BDI</i>
<b>Anexo IV</b>	<i>Memorial Descritivo</i>
<b>Anexo V</b>	<i>Cronograma Físico-Financeiro</i>
<b>Anexo VI</b>	<i>Modelo Proposta de Preço</i>
<b>Anexo VII</b>	<i>Planilha Orçamentária - Resumo</i>
<b>Anexo VII-A</b>	<i>Planilha Orçamentária - Completo</i>
<b>Anexo VIII</b>	<i>Modelo Atestado de Visita</i>
<b>Anexo IX</b>	<i>Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições</i>
<b>Anexo X</b>	<i>Declaração de Não Empegar Menor</i>
<b>Anexo XI</b>	<i>Declaração de ME/EPP</i>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

<b>Anexo XII</b>	<i>Declaração de Fatos Supervenientes</i>
<b>Anexo XIII</b>	<i>Cronograma de Desembolso Máximo Financeiro</i>
<b>Anexo XIV</b>	<i>Minuta de Contrato</i>

1.4 O Edital da presente licitação e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no portal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo através do endereço: <https://licitacao.pmsgq.rj.gov.br/licitacoes.php>, ou na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, à Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo/RJ, entre 09:30h e 16:30h, até 24 (vinte quatro) horas antes da data marcada para a abertura dos envelopes. Informações também poderão ser obtidas através do telefone (21) 2199-6382, ou através do e-mail: [cpl@pmsgq.rj.gov.br](mailto:cpl@pmsgq.rj.gov.br) diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, onde serão prestados esclarecimentos e dirimidas dúvidas acerca do objeto desta Licitação, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data marcada para abertura dos envelopes.

1.5 Reserva-se ao Município de São Gonçalo o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.6 **A TOMADA DE PREÇOS** a que se refere o presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse Público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.7 Na sessão de que trata o Subitem 1.2, após o julgamento da habilitação, serão decididas, se for o caso a data e a hora para abertura das propostas de preço.

1.8 O preço global, estimado pelo Município de São Gonçalo, para a execução do objeto desta licitação é **R\$ 3.156.558,78 (três milhões e cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)**.

1.8.1 Os preços unitários devem ser limitados aos preços de mercado, guardando compatibilidade com os valores demonstrados na Planilha Orçamentária, Anexo III do Edital.

1.9 A execução contratual será realizada na forma indireta, sendo o regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

**2 – DO OBJETO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

2.1 O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração visando à **CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA E URBANA DA PRAÇA CHICO MENDES**, situada na Rua Joaquim Laranjeiras com Rua Lindolfo Color, no bairro Raul Veiga - São Gonçalo/ RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I), parte integrante da presente Tomada de Preços.

### 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação:

3.1.1 Empresas especializadas no ramo de seu objeto, inscritas no CADASTRO DE FORNECEDORES desta PMSG, cujo Certificado esteja em vigor; ou

3.1.2 Empresas especializadas do ramo de seu objeto, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação.

3.2 A empresa licitante poderá ser representada, no presente certame licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.2.1 A não apresentação ou incorreção do documento de representação pelo Procurador não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.3 Não poderão participar as empresas declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.4 Não serão admitidas à presente licitação as empresas que se encontrem sob o regime falimentar, **exceto aquelas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente, que poderão participar normalmente do certame.**

3.5 Não será admitida a representação de mais de 01(uma) empresa licitante por 01(uma) pessoa física ou jurídica, nem a participação de mais de 01(uma) empresa sob o controle de 01(um) mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.6 Não será permitida, ainda, a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico seja servidor do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, em consonância com o disposto no Art. 9º, Inc. III da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.7 A participação nesta licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, excetuando-se as impugnações efetuadas na forma do §2º, do Art. 41 da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

3.8 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.9 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

#### **4 – DA VISITA TÉCNICA**

4.1. A administração deixará facultativo às empresas que vierem a participar do certame a realização de visita técnica, a partir do dia da publicação do edital, até 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecederem a data para abertura das propostas, a fim de que os interessados que desejarem, tomem conhecimento das condições técnicas e dificuldades para executar o objeto;

4.2. Para realização da visita técnica será necessário o agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas, através do e-mail: [semgipe.pmsg@gmail.com](mailto:semgipe.pmsg@gmail.com).

4.2.1. Para a vistoria o licitante, seu representante legal ou qualquer profissional indicado pela empresa licitante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3. A não realização da visita técnica, de que trata o item 7.1, ensejará o não conhecimento de eventuais questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.

4.4. Aos licitantes que optarem pela Visita Técnica será emitida Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

4.5. Da opção pela não realização da visita técnica, por qualquer motivo, deverá o licitante apresentar Declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, conforme **ANEXO IX**.

4.6. O local da execução da visita será a Rua Lindolfo Color, no bairro Raul Veiga - São Gonçalo / RJ.

#### **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 No horário, data e local estabelecidos no Subitem 1.2 deste Edital, os licitantes apresentarão 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS PMSG Nº 004/022**

**DATA DA ABERTURA: 20/06/2022**

**HORÁRIO: 10:30 HORAS**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE:**

**ENDEREÇO:**

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS - PMSG Nº 004/2022**

**DATA DA ABERTURA: 20/06/2022**

**HORÁRIO: 10:30 HORAS**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE:**

**ENDEREÇO:**

**6 – DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**

6.1 No ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário qualificado da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação de originais para confronto, dentro dos seus respectivos prazos de validade.

6.1.1 No caso da necessidade de autenticação por funcionário qualificado da Comissão Permanente de Licitação, esta deverá ocorrer na forma acima e até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário marcado para o recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de preços, sendo vedada a autenticação de documentos durante a sessão de julgamento, sob pena de inabilitação ou desclassificação do certame.

**6.2 Relativos à Habilitação Jurídica:**

6.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício;

6.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

**6.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.3.1 Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. A regularidade será comprovada através de certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativas.

6.3.4 Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Licitante em relação a Dívida Ativa das citadas Fazendas.

6.3.5 Certidão de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943". (Lei Federal n.º 12.440/2011).

6.3.7 Os documentos constantes nos subitens 6.3.3, 6.3.4, 6.3.5 e 6.3.6, deverão ter validade na data estipulada no Subitem 1.2.

6.3.8 As certidões descritas no Item 6 que não possuam prazo de validade expresse, deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento e abertura de proposta.

**6.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

6.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital, para a entrega dos envelopes, contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.

6.4.1.1 Entenda-se por "na forma da Lei" o seguinte:

6.4.1.1.1 Quando Sociedade Anônima: balanço patrimonial devidamente registrado (Art. 289, *caput*, §5º da Lei Federal nº 6404/76), publicado em Diário



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Oficial;

6.4.1.1.2 Quando outra forma societária: balanço patrimonial acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, §2º do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente, e assinado pelos representantes legais e por contador ou técnico em contabilidade, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos estabelecidos no §2º do Artigo 12 do Decreto-Lei nº 9.245/46.

6.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Os licitantes sediados em outros Municípios ou em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, Certidão da Corregedoria do Estado da sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas.

6.4.3 A licitante que esteja em recuperação judicial ou com pedido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, **deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005.**

6.4.4 Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente via portal do Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

6.4.4.1 As certidões deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação.

6.4.5 Em atendimento ao disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 31 da Lei nº 8666/1993, a licitante deve comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o objeto desta licitação. Esta comprovação deverá ser feita com documento que demonstre o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial ou R.C.P.J., admitida a atualização na forma do Art. 31, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

6.4.6 Do envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO deverá constar ainda “Declaração” expressa assinada pelo legítimo representante da empresa licitante, na forma do modelo Anexo XI, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/1993, da Lei Federal Nº 9.854/1999 e do Decreto Federal nº 4.358/2002, relativos à Utilização de mão-de-obra Infantil.

6.4.7 Declaração que se enquadra na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 357/2011 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, conforme Anexo XII.

6.4.8 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ, válido na data da abertura desta Licitação, substitui os documentos enumerados nos Subitens 6.2 e 6.3, salvo aqueles de que tratam os subitens 6.3.3, 6.3.4, 6.3.5 e 6.3.6, obrigando o licitante a apresentar o restante da documentação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

prevista nos Subitens 6.4 e 6.5.

**6.5. Qualificação Técnica:**

6.5.1 Os critérios de Qualificação Técnica a serem atendidos pelas empresas licitantes serão:

6.5.1.1. Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando as peculiaridades do objeto deste Projeto Básico.

6.5.1.2. O Responsável Técnico indicado pela empresa licitante deverá apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA ou CAU e acompanhados da respectiva CAT.

6.5.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto da presente licitação.

6.5.1.4. A qualificação técnica profissional exigida deve manter correlação com a da quantidade e natureza dos serviços que se pretende contratar, visar compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para executar o objeto.

6.5.1.5. A empresa deverá possuir em seu quadro permanente ou de contratados, profissional ou profissionais de nível superior, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes.

6.5.1.6. A comprovação de que os detentores dos referidos atestados de capacidade técnica são vinculados à licitante, deverá ser feita através de cópia de suas fichas de registro de empregado, dos contratos de trabalho, por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e os profissionais qualificados, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

6.5.1.7. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil para a comprovação do vínculo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

6.5.1.8. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas (com o atestado do mesmo profissional) serão inabilitadas.

6.5.2. Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata este objeto por meio de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

6.5.3. **A comprovação de aptidão técnica da licitante se dará através da apresentação de atestados técnicos que contemplem os serviços a serem contratados, considerando os critérios de maior relevância abaixo relacionados:**

- Revestimento de concreto betuminoso usinado a quente;
- Meio-fio reto de concreto simples fck=15mpa, moldado no local;
- Aterro com material de 1ª categoria, compactado manualmente;
- Escavação mecânica de vala não escorada em material de 1ª categoria;
- Pavimentação lajotas de concreto, altamente vibrado, intertravado.

*De maneira geral tais exigências justificam-se para verificação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como da demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico, estando de acordo com a Súmula nº 263 do TCU, limitando-se a perfeita consecução do objeto deste certame, mantendo a isonomia e a equidade de competição entre os licitantes.*

**Em resumo, os itens escolhidos compõem o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.**

## **7 – DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 Junto a este Edital segue formulário padronizado de “**Proposta de Preços**” (**Anexo VII**), em 02 (duas) vias, que o licitante preencherá por meio mecânico e devolverá 01 (uma) via impressa e uma cópia digitalizada, devidamente identificada com o nome da licitante, na data marcada para abertura da sessão, do qual deverá constar:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**

- a) Nome completo da empresa proponente;
- b) Endereço;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- d) Prazo de execução: 3 (três meses);
- e) C.N.P.J. da empresa proponente;
- f) Inscrição Estadual da empresa proponente;
- g) Preços unitário e total, para cada item cotado, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais custos, e expressos na moeda corrente nacional;
- h) As medições dos itens de projetos, que devem estar acompanhadas das memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativas, para fins de verificação da adequação da solução adotada;
- i) Data e assinatura do representante legal da empresa.
- i) Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
- j) Composição da taxa de BDI;
- k) Composição dos encargos sociais.

7.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.3 Não será levada em consideração a proposta que contiver emenda, ressalva ou entrelinhas, ou aquela elaborada em outro qualquer formulário que não o fornecido pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4 Para elaboração das Propostas de Preços, por meio informatizado, deverá a licitante apresentar CD ou *Pen Drive* à Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, para obtenção dos dados necessários, inclusive daqueles inerentes às partes integrantes do Edital.

## 8 – DO JULGAMENTO

8.1 A presente licitação será processada e julgada com observância aos procedimentos elencados nos subitens que seguem.

8.2 No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da sua carteira de identidade e da carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa contendo outorga de poderes específicos para todos os atos da licitação, inclusive para a desistência de recursos.

8.3 Nessa mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes de todos os licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Nesta fase, para facilitar o processo de análise dos documentos da habilitação, poderá ser nomeada Comissão de Licitantes.

8.4 Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

8.5 Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes.

8.6 Da Sessão de recebimento e da abertura dos envelopes “A” será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Serão habilitados os licitantes que atenderem integralmente as condições previstas neste Edital.

8.7 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B”, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa a habilitação. Os licitantes inabilitados, desde que renunciem ao direito de recorrer, receberão em devolução os envelopes “B”, fechados. Dessa fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.8 Não ocorrendo renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada nova data para abertura dos envelopes “B”, observando-se os prazos de recurso estabelecido em Lei.

8.9 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

8.10 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por parte de todos os licitantes ou, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados.

8.11 Uma vez abertos os envelopes “B” de Propostas de Preços, serão as mesmas tidas como imutáveis, não sendo admitidos quaisquer adendos tendentes a sanar falhas ou omissões, não mais podendo ser devolvidas.

8.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, aquelas que apresentarem preços que excedam o limite máximo estipulado ou, ainda, manifestamente inexequível e também serão desclassificadas as propostas que excedam o limite máximo estipulado, correspondente ao valor total estimado pela Administração e indicado no Item 1.8.

8.13 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar menor preço global.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

8.14 No caso de empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio como critério de desempate.

8.15 De acordo com a Lei Municipal nº 357/2011 é assegurado como critério de desempate à preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.16 Entende-se por empate, nos termos da Lei Municipal nº 357/2011, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.17 Ocorrendo o empate na forma acima, proceder-se-á da seguinte forma:

8.17.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.17.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.17.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.17.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido do item 8.17, será realizado sorteio entre elas.

8.18 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.19 O disposto no item 8.17 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.20 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

8.21 O julgamento das propostas e classificação final das mesmas será objeto de Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.22 É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta, conforme § 3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/1993.

8.23 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

decorrente de fatos supervenientes e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.24 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.25 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.26 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.27 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

8.28 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

8.29 Serão também desclassificadas as propostas que não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado.

8.30 Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento em Ata, se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que adotada a decisão. Caso contrário às notificações ocorrerão através de publicação” – no Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

## **9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, o Município aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93:

9.1.1. Advertência escrita;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária;

9.1.4. Declaração de inidoneidade;

9.1.5. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela Fiscalização, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

**9.2. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato:**

9.2.1. A Comissão ou servidor especialmente designado serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2.2. A multa a que se referem os artigos 86 e 87, II, da Lei nº 8.666/93, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

9.2.2.1. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

9.2.2.2. Por inexecução total ou parcial;

9.2.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

9.2.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

**9.3. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa:**

9.3.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

9.3.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

9.3.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

9.3.4. As multas serão recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à CONTRATADA, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua não aplicabilidade por ato formal da Secretaria Gestora do contrato.

9.3.6. Se os valores das multas referidas nas cláusulas anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela CONTRATADA, no prazo estipulado na cláusula 25.3.4., será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e, se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

9.4. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.

9.5. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pela Comissão de Fiscalização, submetido obrigatoriamente à autorização da autoridade competente da Contratada.

9.6. **Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

9.7. **Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa Licitante ou CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.

9.8. O processo de pedido de Declaração de Inidoneidade da Licitante ou CONTRATADA será encaminhado à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo, para apreciação, antes de a decisão ser publicada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

**10 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Contratação de **obra de Requalificação Viária e Urbana da Praça Chico Mendes**, situada na Rua Joaquim Laranjeiras com Rua Lindolfo Color, no bairro Raul Veiga - São Gonçalo/ RJ.

10.2. Os serviços a serem contratados serão elaborados com base no Projeto Básico de Urbanismo, nas diretrizes da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, nos planos específicos das Concessionárias de Serviços Públicos e demais órgãos municipais, assegurando sua viabilidade técnica e a avaliação dos custos das obras, além da definição dos métodos construtivos e do prazo de execução, conforme descrição dos Anexos constantes deste documento.

10.3. A execução da obra seguirá o seguinte escopo geral de serviços:

- SERVIÇO DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO
- CANTEIRO DE OBRA
- SERVIÇOS PRELIMINARES
- MOVIMENTO DE TERRA
- TRANSPORTES
- SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES
- BASES E PAVIMENTOS
- PARQUES E JARDINS
- REVESTIMENTOS DE PISOS
- ESQUADRIAS
- PINTURAS
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

10.4. A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações constantes nos **Anexos II e III do Projeto Básico**.

10.5. A planilha detalhada com os itens e quantitativos para execução da obra encontram-se no **Anexo VII do Projeto Básico**.

**11 – DAS OBRIGAÇÕES**

**11.5 Da contratante:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

11.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Projeto Básico/Edital e seus anexos;

11.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico/Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.5.3. Comunicar à CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, mediante comissão especialmente designada;

11.5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.6. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.6 Da contratada:**

11.6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.6.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.6.2. Cumprir o cronograma físico e as etapas de execução dos serviços, realizando com zelo e fidelidade a prática da sua boa execução, observando as formas, as medidas, os desenhos e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

11.6.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, obedecendo às especificações e os prazos constantes no Projeto Básico e seus anexos.

11.6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos ou não executados em conformidade com as normas pertinentes.

11.6.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a entrega de cada etapa, conforme estipulado no cronograma físico-financeiro (ANEXO VII), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6.7. Providenciar todos os meios necessários, respeitando todas as leis e normas vigentes, que envolvam a execução do serviço de execução de obra de requalificação urbana e viária.

11.6.8. Entregar à CONTRATANTE uma via dos registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes às atividades técnicas necessárias ao objeto deste Projeto Básico, devidamente quitadas.

11.6.9. Possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do serviço, assim como a documentação de segurança do trabalho, conforme a Lei 6.514/77 e suas portarias e normas regulamentadoras.

11.6.7. A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da CONTRATADA nos termos do Art. 618 do Código Civil.

11.6.8. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pelo CONTRATANTE, independente de apresentação de justificativa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

11.6.9. Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

11.6.10. Diligenciar para que seus empregados/prepostos tratem o pessoal da CONTRATANTE com atenção e urbanidade.

11.6.11. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.

11.6.12. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços.

11.6.13. Toda e qualquer dúvida será esclarecida antecipadamente com os responsáveis pela Fiscalização da CONTRATANTE.

11.6.14. Os documentos técnicos produzidos serão submetidos à avaliação da CONTRATANTE.

11.6.15. Os encargos sociais e trabalhistas relativos aos contratos de trabalho dos empregados envolvidos na execução do contrato.

11.6.16. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciárias ou Securitárias e decorrentes da execução do objeto contratual.

11.6.17. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados por/a terceiros.

11.6.18. Responsabilizar-se, na hipótese de ser constatado eventual passivo, contingência ou contaminação ambiental, cujo fato gerador tenha ocorrido quando da realização dos serviços de execução de obra deste certame, qualquer que seja a causa, mesmo que reconhecida posteriormente à entrega do objeto da presente licitação, sendo a CONTRATADA a única responsável, em todas as esferas e perante quaisquer órgãos públicos e privados, além de terceiros eventualmente afetados, inclusive no que se referir às medidas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

necessárias à mitigação do problema, isentando a CONTRATANTE de responsabilidade de toda e qualquer natureza.

11.6.19. Entende-se por passivo, contingência ou contaminação ambiental no Imóvel qualquer dano causado ou prejuízo ao meio ambiente e à saúde humana em decorrência de:

- Emissões acima dos limites estabelecidos aplicáveis;
- Contaminação do solo e da água subterrânea que tenha atingido a área do imóvel e eventualmente imóveis contíguos de terceiros;
- Disposição de resíduos em desconformidade com os regulamentos aplicáveis;
- Ação ou omissão que resulte numa infração ambiental/ crime e/ou a necessidade de compensação.

**12 – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que os serviços subcontratados não sejam considerando os de maior relevância do objeto.

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica e comprovação de idoneidade necessários para a execução do objeto.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.4. A empresa CONTRATADA se comprometerá a substituir a subCONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subCONTRATADA.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

**13 – DO REAJUSTE**

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas– FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade tendo como data base (lo) o mês de assinatura do contrato.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por simples apostilamento.

**14 – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

- 14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressas e previamente aprovadas pela Administração.
- 14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (certidões CNDT, CND e CRF), constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6. Constatando-se, junto à documentação apresentada, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 14.7. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta constatada mediante os sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e/ou proibição de contratar com o Poder Público.
- 14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

14.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto à Prefeitura.

14.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente perante a exigência do instrumento contratual, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

14.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, seja calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6/100)}{365}$$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 3 % (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Projeto Básico/Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais. Ademais, conforme consignado na Súmula TCU Nº 275/2012:

*“Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração **pode exigir das licitantes**, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou **garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado**, no caso de compras para entrega futura e **de execução de obras e serviços.**” (grifo nosso)*

15.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.2.2. Seguro-garantia;

15.2.3. Fiança bancária.

15.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, no banco indicado pela mesma com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.6. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

15.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 56, §4º da Lei nº. 8666/93).

15.8. A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em relação aos materiais, como do solo, conforme disposto no art. 618 do Código Civil.

**16 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

16.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, serão designados no mínimo 02 (dois) servidores lotados na SEMGIPE para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, em sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16.3. O(s) representante(s) da Administração anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A FISCALIZAÇÃO dos serviços se exercerá na forma estabelecida na legislação pertinente, por intermédio de profissionais devidamente habilitados, e respectivos auxiliares, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto à recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Legislação em vigor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

16.5. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Neste caso, os serviços só poderão ser reiniciados por nova ordem da FISCALIZAÇÃO ou que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento dos serviços.

16.6. A CONTRATADA deverá aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle e medição adotados pela FISCALIZAÇÃO em todo e qualquer serviço.

16.7. Qualquer subCONTRATADA de serviços especializados deverá ser previamente aceita pela FISCALIZAÇÃO à qual será dirigido o pedido de consentimento, acompanhado do nome da subCONTRATADA e da relação dos serviços a serem executados.

16.8. A CONTRATADA deverá notificar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas pela PMSG ou que possam vir a alterar os prazos executivos, quantidade e qualidade dos serviços controlados, antes que tais condições sejam alteradas.

16.9. Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou não previstos no Contrato e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente, com os serviços em questão. Em caso de dúvida, a FISCALIZAÇÃO submeterá o assunto à instância superior.

**17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 O recurso para cobrir as despesas da presente licitação correrá a conta do Programa de Trabalho: **20.59.15.451.2090.2.089**, Natureza da Despesa: **4.4.90.51.00e** Fonte de Recursos: **047**.

**18 – DO CONTRATO**

18.5 Uma vez homologada a presente Licitação e adjudicado seu objeto, a Secretaria requisitante convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de o mesmo decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

18.6 É facultado à Administração, quando o(s) convocado(s) não assinar (em) o Termo de Contrato ou não aceitar (em) ou retirar (em) o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

18.7 Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

18.8 O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da(s) proposta(s) vencedora(s).

18.9 Atendida a conveniência administrativa fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões que o Contratante entender necessário, conforme § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.10 A licitante vencedora se obrigará a manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

18.11 O Contrato decorrente da presente licitação ficará subordinado às Normas da Lei nº 8.666/93, e vinculado ao presente Edital.

## **19 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**19.1** O prazo para de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias e de 240 (duzentos e quarenta) dias de vigência de contrato contados a partir da expedição da ordem de "Início dos Serviços", no regime na forma indireta, de empreitada por preço unitário.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 A ordem de início deverá ser dada conforme ANEXO VIII deste Projeto Básico, além disso, os procedimentos e dúvidas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os casos omissos resolvidos pela parte CONTRATANTE, de comum acordo, observando os princípios que norteiam o agir da Administração Pública.

20.2 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

20.3 Toda documentação técnica elaborada pela CONTRATADA relativa ao Objeto deste Projeto Básico será de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, que dela se utilizará conforme lhe convier, de forma que a CONTRATADA autorizará expressamente que o CONTRATANTE possa fazer quaisquer mudanças que futuramente venham a ser necessárias nos projetos por ela desenvolvidos.

20.4 É vedada a CONTRATADA dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços objeto deste edital, cuidando da sua confidencialidade, salvo com prévia, formal e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

## **21 – DOS CASOS OMISSOS**

21.1 Os casos omissos de que trata o subitem 19.1 ou eventuais dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização, a quem caberá deliberar sobre o assunto.

21.2 Para fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital, fica desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo-RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou controversias, oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo, 25 de Maio de 2022.

**Ricardo Figueiredo da Conceição**  
**Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**  
**Matrícula nº. 121.577**  
**Decreto Municipal nº010/2021**